

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, com jurisdição no Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que realizará sessão pública no dia 18 de agosto de 2015, às 10:00h, na sede deste Regional, sito Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, para recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto será a contratação de empresa para veiculação de publicidade em jornal impresso, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência dos LOTES 1, 2, 3 e 4 do Anexo I, que integra este edital, nos termos do Edital, que ficará à disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, em horário de expediente (das 08:00 às 17:00 horas), e no site www.crefito10.org.br, sem sujeição a taxa de recolhimento. Florianópolis, 23 de junho de 2015.
Dra. Priscila Peres Canto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10

CAPÍTULO I - DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DOS LOTES 1, 2, 3 e 4 DO ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

1.1 RESUMO

Contratação de empresa para veiculação de publicidade em jornal impresso, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência dos LOTES 1, 2, 3 e 4 do Anexo I, que integra este edital.

1.2 LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 A entrega das publicações impressas deverá ser feita na Rua Silva Jardim, 307 - Centro, Florianópolis – CEP 88.070-500, podendo ainda ser disponibilizados em meio eletrônico em arquivo PDF, desde que autorizado pelos órgãos competentes e encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: crefито10@crefито10.org.br

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos a serem apresentados à **Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10**, através do envelope nº. **01** são os seguintes:

- a) Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo IV, modelo II);
- b) 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante lhe prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, informando, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado; (Anexo V modelo III);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme Lei nº. 9.854/99, (Anexo VI, modelo IV);

d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;

g) Certidão de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Dívida Ativa da União;

j) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

k) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;

l) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Fórum ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;

m) Documento comprobatório da atividade econômica do objeto licitado (Contrato Social);

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em Cartório ou pelo CREFITO-10.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser datilografada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via de preferência em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada por representante legal, registrando de forma clara o que segue:

a) apresentação em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) apresentação do valor da proposta, expressa em Real (R\$), em algarismo e por extenso, e do Lote a que se refere;

c) declaração de que no preço apresentado já deverão estar previstos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os custos para o fornecimento dos impressos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, devidamente discriminados;

d) Declaração de que a prestação de serviços de publicidade deverá atender as datas determinadas pelo CREFITO-10.

e) Declaração de que o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura;

3.1.1 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

3.1.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.3 Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica

(IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep;

3.1.4 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues até às 10:00h do dia 18 de agosto de 2015, na sede do CREFITO-10, na Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis-SC, em 02 (dois) envelopes, separados e fechados, na forma 01 (um) e 02 (dois). O envelope de número 01 (um) portará os documentos exigidos e terá os seguintes dizeres:

- ENVELOPE Nº 01
- DOCUMENTAÇÃO
- CONCORRÊNCIA Nº. 003 / 2015
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE

4.2 - O envelope de número 02 (dois), deverá conter a proposta, conforme item especificado neste Edital, com as seguintes inscrições:

- ENVELOPE Nº 02
- PROPOSTA
- CONCORRÊNCIA Nº. 003 / 2015
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE

CAPÍTULO V - DA ABERTURA

5.1 – DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 - Às 10:00h do dia 18 de agosto de 2015 a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 se reunirá em sala de reuniões das Comissões, na Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis –SC, para proceder a abertura dos envelopes contendo os documentos, julgando habilitadas as empresas que atenderem a todos os requisitos previstos no capítulo II deste edital.

5.2 – PROPOSTA

5.2.1 - Após verificar as empresas qualificadas e devolver o(s) envelope(s) nº 02 ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) desqualificada(s), quando o(s) mesmo(s) estiver(em) presente(s), a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 – CRITÉRIO

6.1.1 - A Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, após verificar se as propostas atendem as exigências estabelecidas no presente edital e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas obedecendo ao critério de menor preço por coluna para cada um dos LOTES.

6.1.2 - Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o menor preço por coluna para cada um dos LOTES.

6.1.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.4 - No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.1.5 - Empate: Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VII - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva prestação de serviços de veiculação de publicidade, objeto deste Edital, será efetuado mensalmente, por meio de boleto bancário de qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em até 5 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e cópia da publicação, de acordo com o preconizado na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato em anexo.

CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários à aquisição correrão à conta da rubrica publicações técnicas do item orçamentário 6.2.2.1.1.01.04.04.040 do CREFITO-10 para o ano de 2015.

CAPÍTULO IX - DAS INFORMAÇÕES

9.1 - O prazo para solicitar e receber informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação.

CAPÍTULO X – DO CONTRATO

10.1 Será firmado contrato entre o CREFITO-10 e a empresa vencedora para cada um dos LOTES, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital, conforme minuta anexa ao presente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.

10.2 O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 até o limite de 60 meses. Fica previamente estabelecido que o índice a ser utilizado para atualização monetária anual dos valores será o INPC ou, na falta deste, outro índice oficial que o substitua.

10.3 São partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 O resultado da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.

10.5 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

10.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

10.7 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas em lei.

CAPÍTULO XI – DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CREFITO-10.

11.2 O CREFITO-10 se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, as publicações fornecidas em desacordo com as especificações constantes nos LOTES 1, 2, 3 e 4 do Anexo I deste Edital.

11.3 Notificará, ainda que verbalmente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nas publicações fornecidas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas neste Edital, no contrato em anexo, sem prejuízo de outras

11.4 A contratada obriga-se em, no máximo de 5 (cinco) dias, às suas expensas, substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação se forem apresentados vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

11.5 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

11.6 O contrato será fixo e irrevogável, durante todo seu período de vigência.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:

1. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso, descontada diretamente do valor a ser pago pelo CREFITO-10;
2. Advertência por escrito;
3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;
4. Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-10 por prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

12.2 - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

13.3 - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 caberá recurso de acordo com o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente processo, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

14.2 - O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Compras do CREFITO-10 deverá ser homologado pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região ou a quem ele delegar.

14.3 - Compete à Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, além da abertura das propostas, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente certame.

14.4 - Será desclassificada a proposta do proponente que não for o responsável direto pelo faturamento do fornecimento a que se propõe.

14.5 Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta do contrato;
- c) Anexo III – Modelo I - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo II - Declaração referente à Lei nº. 8.666/93;
- e) Anexo V – Modelo III - Atestado de Capacidade Técnica
- f) Anexo VI – Modelo IV - Declaração referente à Lei nº. 9.854/99;
- g) Anexo VII – Modelo de Carta Proposta.

Florianópolis, 23 de agosto de 2015.

DRA. PRISCILA PERES CANTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREFITO-10

ANEXO I
CONCORRÊNCIA CREFITO-10 003/2015

LOTE 1

ITEM 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

O edital tem por objeto a contratação de empresa jornalística para veicular em mídia impressa, com circulação em todo o Estado de Santa Catarina e tiragem mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares/dia, a coluna informativa do CREFITO-10, com o intuito de dar aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais de SC maior publicidade sobre os cursos, palestras e eventos oferecidos na área, como forma de mantê-los além de informados, atualizados e integrados a este Conselho Regional.

A veiculação será nas cores preto e branco (P&B), obedecido aos padrões de tamanho e fonte estabelecidos na legislação pertinente ao objeto, no ato de sua publicação e nos quantitativos estimados a seguir:

| Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|-----------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| Centímetros de coluna | Colunas | 2000/ano | | |

NOTA:

1 - O preço máximo a ser pago por centímetro de coluna será de R\$ 31,00

ITEM 2 - TERMO DE REFERENCIA

Este ITEM tem por objetivo veicular as publicações denominadas “Publicações Legais”, que visam dar publicidade a uma determinada organização ou profissional contábil, por meio de Editais de Pena, de Chamamento, de Intimação, dentre outros pertinentes a fiscalização contábil, em jornal de grande circulação em todo o Estado de Santa Catarina com tiragem mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares/dia, nas cores preto e branco (P&B), obedecido os padrões de tamanho e fonte estabelecidos na legislação pertinente ao objeto, no ato de sua publicação e nos quantitativos estimados e descritos a seguir:

| Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|-----------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| Centímetros de coluna | Colunas | 150/ano | | |

NOTA:

1 - O preço máximo a ser pago por centímetro de coluna será de R\$ 31,00

2 - Serão rejeitas as publicações em páginas que não sejam as denominadas PLs, ficando por da Contratada a nova publicação no prazo de 24 horas.

LOTE 2

TERMO DE REFERÊNCIA

O edital tem por objeto a contratação de empresa jornalística para veicular em mídia impressa a coluna informativa do CREFITO-10, com o intuito de dar aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais de SC maior publicidade sobre os cursos, palestras e eventos oferecidos na área, como forma de mantê-los além de informados, atualizados e integrados a este Conselho Regional.

Na região Norte do Estado, o Jornal deve ser de grande circulação na referida região e ter uma tiragem aproximada de 18 mil exemplares/dia.

A veiculação será nas cores preto e branco (P&B), obedecido aos padrões de tamanho e fonte estabelecidos na legislação pertinente ao objeto, no ato de sua publicação e nos quantitativos estimados a seguir:

| Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|-----------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| Centímetros de coluna | Colunas | 2000/ano | | |

NOTA:

1 - O preço máximo a ser pago por centímetro de coluna será de R\$ 31,00

LOTE 3

TERMO DE REFERÊNCIA

O edital tem por objeto a contratação de empresa jornalística para veicular em mídia impressa a coluna informativa do CREFITO-10, com o intuito de dar aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais de SC maior publicidade sobre os cursos, palestras e eventos oferecidos na área, como forma de mantê-los além de informados, atualizados e integrados a este Conselho Regional.

Na região da Sul do Estado, o jornal deve ser de grande circulação nas regiões anteriormente citadas, com uma tiragem mínima de 10 mil exemplares/dia.

A veiculação será nas cores preto e branco (P&B), obedecido aos padrões de tamanho e fonte estabelecidos na legislação pertinente ao objeto, no ato de sua publicação e nos quantitativos estimados a seguir:

| Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|-----------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| Centímetros de coluna | Colunas | 2000/ano | | |

NOTA:

1 - O preço máximo a ser pago por centímetro de coluna será de R\$ 31,00

LOTE 4

TERMO DE REFERÊNCIA

O edital tem por objeto a contratação de empresa jornalística para veicular em mídia impressa a coluna informativa do CREFITO-10, com o intuito de dar aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais de SC maior publicidade sobre os cursos, palestras e eventos oferecidos na área, como forma de mantê-los além de informados, atualizados e integrados a este Conselho Regional.

O jornal deve ter uma tiragem mínima de aproximadamente 10 mil exemplares/dia e ser de grande circulação na Região Oeste e Meio Oeste do Estado.

A veiculação será nas cores preto e branco (P&B), obedecido aos padrões de tamanho e fonte estabelecidos na legislação pertinente ao objeto, no ato de sua publicação e nos quantitativos estimados a seguir:

| Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|-----------------------|---------|------------|-----------------------|-----------------|
| Centímetros de coluna | Colunas | 2000/ano | | |

NOTA:

1 - O preço máximo a ser pago por centímetro de coluna será de R\$ 31,00.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA CREFITO-10 003/2015 MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de .. do ano de dois mil e onze, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO, com sede na, neste ato representado por seu Presidente, Sr. doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado,, CNPJ nº., estabelecida à, neste ato representada pelo....., inscrito no CPF sob o nº., e na CI/RG sob o nº., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93 e autorizado por despacho da(autoridade)....., de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, exarado no processo licitatório nº. 003/2015, um contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM MÍDIA IMPRESSA, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; o edital da Concorrência n.º 003/2015, e legislação pertinente; e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a veiculação da coluna informativa do CREFITO-10 e das Publicações Legais em jornal de circulação na região conforme especificações constantes nos LOTES 1, 2, 3 e 4 do edital, e proposta da CONTRATADA (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem completamente transcritos no presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a publicação das matérias obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de licitação nº..... e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição:

- a) Edital do CREFITO-10 nº. 003/2015 e seus anexos, de dede 2015.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em de de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e REAJUSTE

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 até o limite de 60 meses. Fica previamente estabelecido que o índice a ser utilizado para atualização monetária anual dos valores será o INPC ou, na falta deste, outro índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Não será permitida a terceirização dos serviços devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado, em conformidade com o princípio de direito da personalidade do contrato administrativo;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pela publicação das matérias que efetuar, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital e seus Anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- e) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente do CREFITO-10;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;
- h) Observar as demais disposições constantes do Edital da Concorrência n.º 003/2015, seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE:

- a) Rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o solicitado nos LOTES 1, 2, 3 e 4 do Anexo I do Edital.
- b) Procederá ao pagamento mensalmente após a prestação dos serviços de publicidade devidamente determinados pelo Contratante;
- c) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
- d) Notificará, ainda que verbalmente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nas publicações impressas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital, neste contrato, sem prejuízo de outras.
- e) Poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos serviços já prestados, caso não seja cumprida alguma cláusula contratual ou seja identificada alguma irregularidade.
- f) O quantitativo das colunas descritos nos Lotes 1, 2, 3 e 4 e seus itens são meramente estimativos, não ficando a CONTRATANTE obrigada a fazer uso total.
- g) A contratante obriga-se a enviar as matérias com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela publicação da coluna informativa descrita no LOTE 1, ITENS 1 e 2 o valor de R\$ e R\$por centímetro/coluna, respectivamente. Para o LOTE 2, o valor de R\$..... por centímetro/coluna, para o LOTE 3, o valor de R\$ por centímetro/coluna, para o LOTE 4, o valor de R\$ por centímetro/coluna.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrá conforme previsão orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.040.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva prestação de serviços de veiculação de materiais, objeto deste Edital, será efetuado em mensalmente, em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, ou boleto bancário, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em até 5 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e cópia das publicações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o nº. do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CREFITO-10 poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos pertinentes à regularidade fiscal perante a SEGURIDADE SOCIAL, FGTS e SRF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, haverá correção dos mesmos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CREFITO-10, nos moldes previstos no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o a administração federal por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CREFITO-10, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, de acordo com a Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou, ainda, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com o CREFITO-10, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CREFITO-10 e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da UNIÃO, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem a Subseção da Justiça Federal de Florianópolis – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Florianópolis, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

| | |
|-------------|-------------|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |
| RG: _____ | RG: _____ |

ANEXO III
CONCORRÊNCIA CREFITO-10 003/2015

Modelo I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa licitante)....., cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório , na modalidade Concorrência nº. 003/2015, que trata da contratação de empresa jornalística para veicular mídia impressa para o CREFITO-10.

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA CREFITO-10 003/2015
Modelo II - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)..... CNPJ nº, sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a
ocorrer.

Local de data

.....

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO V
CONCORRÊNCIA CREFITO-10 003/2015
Modelo III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, (endereço completo).....prestou/presta serviços de veiculação de matérias em jornal com abrangência na região.....à empresa Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram/vêm sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA CREFITO-10 003/2015
Modelo IV - DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA CREFITO-10 003/2015
Modelo V - CARTA PROPOSTA

Florianópolis, ..dede 2015.
AO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª
REGIÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA CREFITO-10 003/2015, que tem por objeto a veiculação de matérias em jornal impresso para o CREFITO-10.

Prezados Senhores,

Após exame do Edital da Concorrência n.º 003/2015, propomos fornecer e executar os serviços objeto da mesma, sob nossa integral responsabilidade.

Estamos cientes de que a participação nesta licitação implica a aceitação incondicional e integral da legislação em vigor e das condições fixadas no Edital de licitação.

Se nossa proposta for aceita, comprometemo-nos a comparecer dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, para firmar o correspondente instrumento contratual.

O preço proposto para o a veiculação de publicidade do –

LOTE 1 e seus ITENS 1 e 2 é de R\$ (por extenso) e R\$ (por extenso), respectivamente por centímetro/coluna;

LOTE 2 é de R\$ (por extenso) e R\$ (por extenso), respectivamente por centímetro/coluna;

LOTE 3 é de R\$ (por extenso) e R\$ (por extenso), respectivamente por centímetro/coluna; e

LOTE 4 é de R\$ (por extenso) e R\$ (por extenso), respectivamente por centímetro/coluna, obedecidos os prazos e padrões solicitados pelo CREFITO-10 e legislação pertinente ao objeto licitado.

Declaramos de que nos preços apresentados e lances que vierem a ser oferecidos, já estão previstos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os custos para o fornecimento dos impressos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado devidamente discriminado.

Declaramos, finalmente, que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

Sendo o que temos para o momento, e, permanecendo ao inteiro dispor de V.Sas. para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

(DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)